

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Extrato de adesão à ata de registro de preços nº 2017.10.27.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017.09.06.001

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2017.09.12.001

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Parambu Estado do Ceará.

Vigência/Ata: 27/10/2017 a 26/10/2018

Órgão aderente: Município de Manfrinópolis

Objeto: Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr.

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Van	Und	01	210.000,00
Especificações				
Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.				

Recurso: Vigia Sus

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3676	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Fornecedor: CEARA DIESEL S/A CNPJ nº 63.388.441/0001-22.

Data: 20/03/2018.



ANTONIO VALDUIR SERAFINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



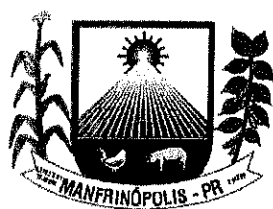
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2018 – Processo inexigibilidade

Manfrinópolis, em 20/03/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Pambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, mediante LICITAÇÃO.

O custo máximo estimado importa em um valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), o prazo para a prestação dos serviços será de 90 Dias.

Cordialmente,

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 2/2018

OBJETO: Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr.

MODALIDADE: Processo inexigibilidade.

MOTIVO DA Inexigibilidade: Inexigível nos Termos do Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, em face de contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

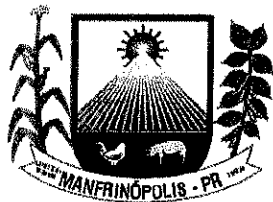
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3676	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças setor de contabilidade.

Manfrinópolis, em 20/03/2018.

Isabel C. M. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000005

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Face solicitação da Secretaria Municipal, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre a Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr.

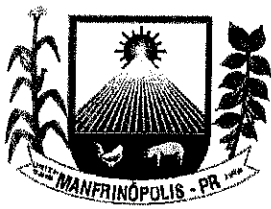
Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, independente de transcrição.

I – Razão da Inexigibilidade

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Manfrinópolis, em 20/03/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA

Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Pambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, dar-se-á conforme Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Em face de todo o exposto, constatou-se que o proponente que melhor atendeu os requisitos foi à empresa **CEARA DIESEL S/A**, cadastrada no CNPJ sob nº **63.388.441/0001-22**, localizada AV AGUANAMBI, 2269 - CEP: 60415390 - BAIRRO: FATIMA CIDADE/UF: Fortaleza/CE.

A contratada receberá um valor total de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**, repassado o valor para até o 10º dia útil do mês seguinte. O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços e discriminação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5489	Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica	1,00	UN	210.000,00	210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

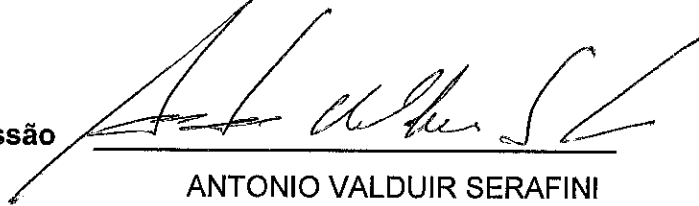
	com regulagem de altura e profundidade.			
TOTAL				210.000,00

Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, Antonio Valduir Serafini, membros Jozinei Dos Santos e Tiago Custin Nesi, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.

Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, ANTONIO VALDUIR SERAFINI e membros JOZINEI DOS SANTOS e TIAGO CUSTIN NESI, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.

Manfrinópolis, em 20/03/2018.

Presidente da Comissão



ANTONIO VALDUIR SERAFINI

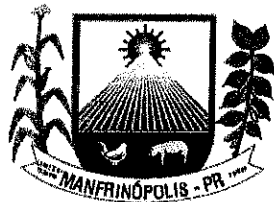
MEMBROS DA COMISSÃO



TIAGO CUSTIN NESI



JOZINEI DOS SANTOS



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Processo de Inexigibilidade nº 02/2018 PMMF**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ADESÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, cominado com o artigo 8º do decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001, a contratação da empresa **CEARA DIESEL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **63.388.441/0001-22**, para prestação de **Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr**, no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme especificações e condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.09.12.001 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU/CE**, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, devidamente autorizado pelo of nº 01/2018 – Prefeitura Municipal de Parambu/CE de 15/03/2018 tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo nº 57/2018 PMMF

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.


ANTÔNIO VALDUIR SERAFINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


LUIZ JOÃO GEREMIA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de Antonio Valduir Serafini, Presidente Da Comissão Permanente de Licitação, Luiz João Geremia, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jose Alva Dir de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Ofício nº 001/2018

Parambu - Ceará, 15 de Março de 2018.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

Ao pedido de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.27.002 - SRP**, de 27 de Outubro de 2017, decorrente do Pregão Presencial nº 2017.09.12.001 - GM, cujo objeto é Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu - CE, informamos que autorizamos a adesão do item abaixo especificado:

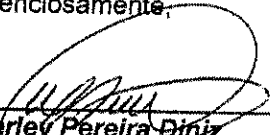
ITEM 02 - VEICULO TIPO VAN					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ VALORES	
				UNIT	TOTAL
2	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE 20 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: 2017. CARACTERISTICAS: MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140CV CILINDRADA MÍNIMA: 2.0 CILINDRADAS TORQUE MINIMO DE 28MKGF; CAMBIO MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS, E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL, FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NA LATERAL E NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA BA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, SAÍDAS INDIVIDUAIS DE AR. BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO EM TECIDO, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO) 01 DO LADO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E 01 NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS, PNEUS MEDIDAS MÍNIMAS 195/75 R16, TRAÇÃO TRASEIRA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS	UNID	1	210.000,00	210.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

COM REGULAGEM ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, TACÓGRAFO DIGITAL, PORTA PACOTES INTERNOS, VIDROS VERDES TRANSPARENTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 12 MESES OU MÍNIMO DE 75.000KM.				
VALOR GLOBAL				210.000,00

Atenciosamente,


Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Educação



Ofício nº 76 / 2018

MANFRINÓPOLIS, 02 de março de 2018.

Ao Senhor**Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação WANDERLEY PEREIRA DINIZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE**

Rua Juscelino Kubitscheck, 85

Bairro: Centro

Parambu - CE

CEP: 63.680-000

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002 referente ao Pregão Presencial nº 2017.09.12.001 - Recurso Financeiro: Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002** referente ao **Pregão Presencial nº 2017.09.12.001**.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR**, com **Recursos Próprios e ou oriundos de convênios**, de: **Veículo tipo Van**, especificado na **Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002**, que integra o **Edital de Pregão Presencial nº 2017.09.12.001**, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Van	Und	01	210.000,00
Especificações				
Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR**, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br, com cópia para rafael@portalgoverno.com.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná
Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis Paraná
01.614.343/0001-09



Ofício nº 76 / 2018

MANFRINÓPOLIS, 02 de março de 2018.

Ao Senhor

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação WANDERLEY PEREIRA DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE

Rua Juscelino Kubitscheck, 85

Bairro: Centro

Parambu - CE

CEP: 63.680-000

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002 referente ao Pregão Presencial nº 2017.09.12.001 - Recurso Financeiro: Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002** referente ao **Pregão Presencial nº 2017.09.12.001**.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR**, com **Recursos Próprios e ou oriundos de convênios**, de: **Veículo tipo Van**, especificado na **Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002**, que integra o **Edital de Pregão Presencial nº 2017.09.12.001**, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Van	Und	01	210.000,00

Especificações

Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR**, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br, com cópia para rafael@portalgoverno.com.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná
Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis Paraná
01.614.343/0001-09

Van 515 = 21 Ligeres.

Valfran@cearadiesel.com.br

(85) 99625-0786.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

Parambu-Ce, 26 de Outubro de 2017.

À
CEARA DIESEL S.A
AV. AGUANAMBI, Nº 2269, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA – CE.
CEP: 60.415.390

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura da Ata de Registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

A ata de registro de preços está disponível na sala da Comissão de Licitação na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, Parambu - CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Educação

RECEBIDO EM: ___/___/___

André Araújo de Farias Souto
CPF Nº 616.931.623-34



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
 CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.27.002 - SRP - E
PROCESSO Nº 2017.09.06.001 - SRP - GM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 85, Centro, Parambu-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.09.12.001 - GM, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.09.12.001 - GM, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, na forma que a lei estabelece.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Parambu, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Parambu, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou

através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Parambu e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parambu será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Parambu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Parambu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Parambu-Ce, 27 de Outubro de 2017.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ
Ordenador de despesas da Secretaria de
Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Sr. André de Araújo Farias
CEARA DIESEL S/A
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.27.002 - SRP - E

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002 - SRP - E, celebrada entre o município de Parambu, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2017.09.12.001 - GM.

EMPRESA : CEARA DIESEL S.A
ENDEREÇO : AV. AGUANAMBI, Nº 2269, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA – CE
CNPJ Nº : 63.388.441/0001-22

ITEM 02 - VEICULO TIPO VAN						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		R\$ VALORES	
			EDUC	TOTAL	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE 20 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017. CARACTERISTICAS: MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140CV CILINDRADA MINIMA :2.0 CILINDRADAS TORQUE MINIMO DE 28MKGf; CAMBIO MECANICO COM 05 (CINCO) MARCHAS Á FRENTE E UMA A RÉ. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L, AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL, FAROIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL COM ACIONAMENTO A DISTANCIA , SAIDAS DE EMERGENCIA NA LATERAL E NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA BA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO, SAIDAS INDIVIDUAIS DE AR. BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINAVEIS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO EM TECIDO, APOIO DE CABELÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, 04 PORTAS , SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO) 01DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E 01 NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS, PNEUS MEDIDAS MINIMAS 195/75 R16 . TRAÇÃO TRASEIRA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELETRICA, DESEMBAÇADOR, VIDROS ELETRICOS -NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, TACOGRAFO DIGITAL, PORTA PACOTES INTERNOS, VIDROS VERDES TRANSPARENTES, DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 12 MESES OU MINIMO DE 75.000KM	UNID	1	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
VALOR GLOBAL					R\$	210.000,00

Parambu-Ce, 27 de Outubro de 2017.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ
Ordenador de despesas da Secretaria de
Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

André de Araújo Farias
CEARA DIESEL S.A
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.13.001
- SESA DE ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão às atas de registro de preços a seguir:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2017.10.27.002 - SRP - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu.

FORNECEDOR(ES): - CEARA DIESEL S.A

VALOR GLOBAL: ITEM 02 - R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22º, Decreto Federal nº 7.892/13.


Parambu-CE, 13 de Dezembro de 2017.


SANDRA DE MENEZES NORONHA
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Parambu

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certifico que o extrato de publicação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.13.001 - SESA DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu - CE, foi afixado no dia 13 de Dezembro de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Parambu-CE, 13 de Dezembro de 2017.


WANDERLEY PEREIRA DINIZ
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS (TIPO CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

A Prefeitura Municipal de Parambu, através da PREGOEIRA Oficial do Município, Sra. Sandra de Menezes Noronha e sua EQUIPE DE APOIO composta por, Katyúcia Miranda Silveira Noronha e Francisca Claudia Lolola Sousa, nomeados pela PORTARIA Nº 014/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 26 de Setembro de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 85, Centro, Parambu-Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual; e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Certidão Simplificada e a Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear

representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Parambu se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

São inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os

valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no

Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma; e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a),

caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Parambu, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado; sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parambu;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas

condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Parambu e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parambu, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parambu será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Parambu.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Parambu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parambu-Ce, 12 de Setembro de 2017.

Katyúcia Miranda Silveira Noronha
KATYÚCIA MIRANDA SILVEIRA NORONHA

Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		
			SAÚDE	EDUCA	TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS- TRACÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO 2017, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, POTENCIA A PARTIR DE 155 CV, TACOGRAFO ELETRONICO DIGITAL, TORQUE A PARTIR DE 550 Nm, 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO COM 5 MARCHAS, SINCROIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRAULICA, PBT A PARTIR DE 9.000 KGS RODADO DIANTEIRO SIMPLES E TRASEIRO DUPLO, EIXO DIANTEIRO TIPO VIGIA I, EIXO TRASEIRO MOTRIZ TIPO RIGIDO COM CARCAÇA EM AÇO ESTAMPADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CHASSI ORIGINAL EM PERFIS DE ALTA RESISTENCIA, SEM RETRABALHOS, SISTEMA ELETRICO DE 24V, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 150L, TANQUE DO ARLA 32 DE 23 LITROS DE CAPACIDADE, RODAS 6.0" X 17,5 E PNEUS 215/75R17,5, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. CARROCERIA: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, VIDROS LATERAIS MOVEIS FUMÊ, PARA BRISA LAMINADO, LIMPADOR, DESEMBAÇADOR DE PARABRISA, FAROIS DE NEBLINA NA DIANTEIRA, POLTRONAS ESTOFADAS RECLINAVEIS CINTOS EM TODAS AS POLTRONAS, PORTA PACOTES, BAGAGEIRO NA TRASEIRA, CORTINAS NAS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO ECINTOS DE SEGURANÇA DE TRÉS PONTOS, PORTA PANTOGRAFICA COM ACIONAMENTO PELO MOTORISTA, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAPACIDADE MINIMA DE 80.000 BTU(S), SISTEMA DE SOM COM ALTO FALANTES E APARELHO DE CD/DVD, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO	UNID	1	2	3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		
			SAÚDE	EDUCA	TOTAL
2	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE 20 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017. CARACTERISTICAS: MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140CV CILINDRADA MINIMA :2.0 CILINDRADAS TORQUE MINIMO DE 28MKGf; CAMBIO MECANICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E	UNID		1	1

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		
			SAUDE	EDUCA	TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS- TRACÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO 2017, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, POTENCIA A PARTIR DE 155 CV, TACOGRAFO ELETRONICO DIGITAL, TORQUE A PARTIR DE 550 Nm, 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRAULICA, PBT A PARTIR DE 9.000 KGS RODADO DIANTEIRO SIMPLES E TRASEIRO DUPLO, EIXO DIANTEIRO TIPO VIGIA I, EIXO TRASEIRO MOTRIZ TIPO RIGIDO COM CARÇA EM AÇO ESTAMPADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CHASSI ORIGINAL EM PERFIS DE ALTA RESISTENCIA, SEM RETRABALHOS, SISTEMA ELETRICO DE 24V, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 150L, TANQUE DO ARLA 32 DE 23 LITROS DE CAPACIDADE, RODAS 6.0" X 17,5 E PNEUS 215/75R17,5, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. CARROCERIA: CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, VIDROS LATERAIS MOVEIS FUMÉ, PARA BRISA LAMINADO, LIMPADOR, DESEMBAÇADOR DE PARABRISA, FAROIS DE NEBLINÁ NA DIANTEIRA, POLTRONAS ESTOFADAS RECLINAVEIS CINTOS EM TODAS AS POLTRONAS, PORTA PACOTES, BAGAGEIRO NA TRASEIRA, CORTINAS NAS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO ECINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, PORTA PANTOGRAFICA COM ACIONAMENTO PELO MOTORISTA, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAPACIDADE MINIMA DE 80.000 BTU(S), SISTEMA DE SOM COM ALTO FALANTES E APARELHO DE CD/DVD, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO	UNID	1	2	3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		
			SAUDE	EDUCA	TOTAL
2	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE 20 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017. CARACTERISTICAS: MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140CV CILINDRADA MINIMA :2.0 CILINDRADAS TORQUE MINIMO DE 28MKGF; CAMBIO MECANICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E	UNID		1	1

UMA A RÉ, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L, AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÉS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL, FAROIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL COM ACIONAMENTO A DISTANCIA, SAIDAS DE EMERGENCIA NA LATERAL E NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA BA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO, SAIDAS INDIVIDUAIS DE AR, BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINAVEIS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO EM TECIDO, APOIO DE CABELÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO) 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E 01 NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02. ALÇAS, PNEUS MEDIDAS MINIMAS 195/75 R16, TRAÇÃO TRASEIRA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELETRICA, DESEMBAÇADOR, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, TACOGRAFO DIGITAL, PORTA PACOTES INTERNOS, VIDROS VERDES TRANSPARENTES, DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 12 MESES OU MINIMO DE 75.000KM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		
			SAUDE	EDUCA	TOTAL
3	CAMINHÃO, TRAÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO 2017/2017, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL, POTÊNCIA 186CV, TORQUE DE 700NM, 4 CILINDROS, CAPACIDADE DE CILINDRADAS DE 4.58 LITROS, TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS Á FRENTE E 1 Á RÉ, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRÁULICA ASSISTINDO A AR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800MM, PBT DE 13.000 KGS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO. ACOMPANHAM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	UNID		3	3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		
			SAUDE	EDUCA	TOTAL

4	<p>CAMINHÃO, TRACÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO , ANO 2017/2017, COR BRANCA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIGITAL, POTÊNCIA 186CV, TORQUE DE 700 NM , 4 CILINDROS, CAPACIDADE DE CILINDRADAS DE 4.58 LITROS, TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRÁULICA ASSISTINDO A AR, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.800MM, PBT DE 13.000 KGS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA. ACOMPANHAM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.</p>	3	3	3
---	--	---	---	---

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARAMBU-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			R\$ VALORES		
			SAÚDE	EDUCA	TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
1	MICRO-ÔNIBUS- TRACÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO 2017, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL , SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, POTENCIA A PARTIR DE 155 CV, TACOGRÁFO ELETRONICO DIGITAL, TORQUE A PARTIR DE 550 Nm, 4 CILINDROS , TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS Á FRENTE E 1 Á RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRAULICA, PBT A PARTIR DE 9.000 KGS RODADO DIANTEIRO SIMPLES E TRASEIRO DUPLO, EIXO DIANTEIRO TIPO VIGIA I, EIXO TRASEIRO MOTRIZ TIPO RIGIDO COM CARÇAÇA EM AÇO ESTAMPADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CHASSI ORIGINAL EM PERFIS DE ALTA RESISTENCIA, SEM RETRABALHOS, SISTEMA ELETRICO DE 24V, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 150L, TANQUE DO ARLA 32 DE 23 LITROS DE CAPACIDADE, RODAS 6.0" X 17,5 E PNEUS 215/75R17,5, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. CARROCERIA: CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSÁGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, VIDROS LATERAIS MOVEIS FUMÉ, PARA BRISA LAMINADO, LIMPADOR, DESEMBAÇADOR DE PARABRISA, FAROIS DE NEBLINA NA DIANTEIRA, POLTRONAS ESTOFADAS RECLINAVEIS CINTOS EM TODAS AS POLTRONAS, PORTA PACOTES, BAGAGEIRO NA TRASEIRA, CORTINAS NAS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO ECINTOS DE SEGURANÇA DE TRÉS PONTOS, PORTA PANTOGRAFICA COM ACIONAMENTO PELO MOTORISTA, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, AR CONDICIONADO CENTRAL, CAPACIDADE MINIMA DE 80.000 BTU(S), SISTEMA DE SOM COM ALTO FALANTES E APARELHO DE CD/DVD, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO	UNID	1	2	3			
VALOR GLOBAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			R\$ VALORES		
			SAÚDE	EDUCA	TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
2	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE 20 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, CARACTERISTICAS: MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140CV CILINDRADA MINIMA :2.0 CILINDRADAS TORQUE MINIMO DE 28MKGF; CAMBIO MECANICO COM 05 (CINCO) MARCHAS Á FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 70L, AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL, FAROIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FREIOS ABS E CONTROLE DE TRACÃO, TRAVAMENTO CENTRAL COM ACIONAMENTO A DISTANCIA , SAIDAS DE EMERGENCIA NA LATERAL E NO TETO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA BA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO, SAIDAS INDIVIDUAIS DE AR, BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINAVEIS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO EM TECIDO, APOIO DE CABELÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, 04 PORTAS , SENDO 01 DO L'ADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO) 01DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E 01 NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS, PNEUS MEDIDAS MINIMAS 195/75 R16 , TRACÃO TRASEIRA, ESPELHOS RETROVISDORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELETRICA, DESEMBACADOR, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, TACOGRACO DIGITAL, PORTA PACOTES INTERNOS, VIDROS VERDES TRANSPARENTES, DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 12 MESES OU MINIMO DE 75.000KM	UNID		1	1			
VALOR GLOBAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			R\$ VALORES		
			SAÚDE	EDUCA	TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
3	CAMINHÃO, TRACÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO 2017/2017, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM TACOGRACO ELETRÓNICO DIGITAL, POTÊNCIA 186CV, TORQUE DE 700NM, 4 CILINDROS, CAPACIDADE DE CILINDRADAS DE 4.58 LITROS, TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS Á FRENTE E 1 Á RÉ, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRAULICA ASSISTINDO A AR, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.800MM, PBT DE 13.000 KGS, TANQUE DE COMBUSTIVEL PLÁSTICO DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMINIO. ACOMPANHAM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	UNID		3	3			
VALOR GLOBAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			R\$ VALORES		
			SAÚDE	EDUCA	TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
4	CAMINHÃO, TRACÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO , ANO 2017/2017, COR BRANCA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM TACOGRACO ELETRÓNICO DIGITAL, POTÊNCIA 186CV, TORQUE DE 700 NM, 4 CILINDROS, CAPACIDADE DE CILINDRADAS DE 4.58 LITROS, TRANSMISSÃO ACIONADA A CABO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS Á FRENTE E 1 Á RÉ, EMBREAGEM MONODISCO A SECO TIPO HIDRAULICA ASSISTINDO A AR, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.800MM, PBT DE 13.000 KGS, TANQUE DE COMBUSTIVEL PLÁSTICO DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO ACIONADO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD E FREIO DE ESTACIONAMENTO. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA. ACOMPANHAM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	3		3	3			
VALOR GLOBAL								

VALOR GLOBAL DOS ITENS

PROPONENTE:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Parambu, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017._____._____._____. - SRP - GM
PROCESSO Nº 2017.09.06.001 - SRP - GM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.001 - GM
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 85, Centro, Parambu-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.09.12.001 - GM, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de veículos (tipo caminhão e micro ônibus) de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu-ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.09.12.001 - GM, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de _____, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Parambu, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Parambu, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou

através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Parambu e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parambu será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Parambu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Parambu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Parambu-Ce, ___ de _____ de 20__.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ
Ordenador de despesas da Secretaria de
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.____.____ - SRP - GM

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017.____.____ - SRP - GM, celebrada entre o município de Parambu, através da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2017.09.12.001 - GM.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	



Município de Manfrinópolis - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo Inexigibilidade 2/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 23669-1 CEARA DIESEL S/A									
Representante: 23670-5 JOSÉ ANDRE VARELA									
Lote 001 - Lote 001									
001	5489 Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista,	UN	1,00	Classificado			210.000,00	210.000,00	*
VALOR TOTAL:							210.000,00		

00064

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.09.12.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.06.001****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.27.002****CONTRATO N.º 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A CEARA DIESEL S/A,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 20 dias do mês de março de 2018, de um lado o Município de Manfrinópolis, com sede e foro em Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada à Rua Encantilado, Nº 11, Centro de Manfrinópolis Estado do Paraná CEP: 85.628-000 inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Caetano Ilair Alievi, nomeando por meio de eleições diretas portador da Carteira de Identidade nº 36.175.121-5, expedida pela SSP/PR, PF/MF nº 526.158.809-00, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Manfrinópolis/PR neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **CEARA DIESEL S/A**, inscrita no CNPJ nº 63.388.441.0001-22, estabelecida à Avenida Aguanambi, 2269, Bairro Fátima, CEP 604.15-390, Cidade de Fortaleza - CE, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **JOSÉ ANDRÉ VARELA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.832.206-9 expedida pela I.F.P/RJE, CPF nº 583.652.737-72, e Sr(a). **KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20010021596-93 expedida pela SSP/CE, CPF nº 317.988.963-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2017.09.06.001**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de: **Veículo tipo Van, para compor a frota do Município de Manfrinópolis/PR, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002, que integra o Edital de Pregão Presencial nº 2017.09.12.001, independentemente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**2.1 Especificações do objeto:**

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Van	Und	01	210.000,00
Especificações				
Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do				



direito tipo correção para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3676	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Encantado, n.º 11	Centro	Manfrinópolis, Estado de Paraná	85.628-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira \square 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Brasão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

110068

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Manfrinópolis em 20 de março de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis/PR

JOSÉ ANDRÉ VARELA
CEARA DIESEL S/A

KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA
CEARA DIESEL S/A

TESTEMUNHAS:

1. Brandali m. tobalдини
Nome: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
CPF: 08168551966
RG: 12.630.540-0

2. Tiago Custin Nesi
Nome: TIAGO CUSTIN NESI
CPF: 06844989954
RG: 10.440.420-0

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.09.12.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.06.001****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.27.002****CONTRATO Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A CEARA DIESEL S/A,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 20 dias do mês de março de 2018, de um lado o Município de Manfrinópolis, com sede e foro em Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada à Rua Encantilado, Nº 11, Centro de Manfrinópolis Estado do Paraná CEP: 85.628-000 inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Caetano Ilair Alievi, nomeando por meio de eleições diretas portador da Carteira de Identidade nº 36.175.121-5, expedida pela SSP/PR, CPF/MF nº 526.158.809-00, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Manfrinópolis/PR neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **CEARA DIESEL S/A**, inscrita no CNPJ nº 63.388.441.0001-22, estabelecida à Avenida Aguanambi, 2269, Bairro Fátima, CEP 604.15-390, Cidade de Fortaleza - CE, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **JOSÉ ANDRÉ VARELA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.832.206-9 expedida pela I.F.P/RJE, CPF nº 583.652.737-72, e Sr(a). **KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20010021596-93 expedida pela SSP/CE, CPF nº 317.988.963-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2017.09.06.001**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de: **Veículo tipo Van, para compor a frota do Município de Manfrinópolis/PR**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 2017.10.27.002**, que integra o **Edital de Pregão Presencial nº 2017.09.12.001**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	Van	Und	01	210.000,00
Especificações				
Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do				



direito tipo corrigida para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3676	10.003.10.304.1001.2063	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Encantado, nº 11	Centro	Manfrinópolis Estado de Paraná	85628-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira \square 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

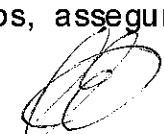
9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.


Brando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

00072

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Manfrinópolis em 20 de março de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis/PR

JOSÉ ANDRÉ VARELA
CEARA DIESEL S/A

KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA
CEARA DIESEL S/A

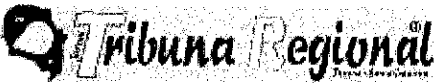
TESTEMUNHAS:

1. Brandali m. Tobaldini
Nome: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
CPF: 08168551966
RG: 12.630.540-0

2. Tiago Custin Nesi
Nome: TIAGO CUSTIN NESI
CPF: 06844989954
RG: 10.440.420-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2738/2018 - 19.03.2018

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 107/18 de 16 de março de 2018; RESOLVE:

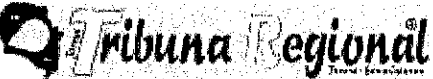


em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018, conforme Processo nº 107/18 de 16 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geronzi - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº03/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ - RECURSOS: PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa provisoriamente estabelecida à Rua Imo Rafael Delazari, toma pública que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de abril de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empresa para execução de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salgado Filho, conforme projetos, cronograma e demais anexos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.
Salgado Filho, 20 de março de 2018. JÉSSIKA LUFT - Presidente da CPL. Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unit, Preço. Includes a detailed list of items and their specifications for a public bidding process.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2735/2018 - 15.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 097/2018 de 13 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 19 de março de 2018 a 07 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2016 a 17.06.2017, conforme Processo nº 097/2018 de 13 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2016 a 17.06.2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geronzi - Secretário Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2739/2018 - 19.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 098/2018 de 13 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 7.359.430-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 846-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 02 de abril de 2018 a 21 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016, conforme Processo nº 098/2018 de 13 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geronzi - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2736/2018 - 16.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 101/18 de 14 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DAURI TEIXEIRA, portador do RG sob nº 2/R-3004540 SSP/SC e conforme Matrícula nº 95-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 22 de março de 2018 a 20 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018, conforme Processo nº 101/18 de 14 de março de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2740/2018 - 19.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 108/18 de 19 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, portador do RG sob nº 4.286.701-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 137-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de março de 2018 a 31 de março de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2014 a 17.06.2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 15 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Carona a sala de registro de preços nº 2017.19.27.002 da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 2/2018.
CONTRATADO: CEARA DIESEL S/A.
VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/03/2018.
Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2737/2018 - 16.03.2018
Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 095/2018 de 14 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. TIAGO VINÍCIUS NESSER, portador do RG sob nº 10.440.420-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 00066-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO CONTABILIDADE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 16 de março de 2018 a 09 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.2017 a 22.02.2018, conforme Processo nº 095/2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 22.02.2017 a 22.02.2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geronzi - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2741/2018 - 19.03.2018
Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Iliar Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 109/2018 de 19 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2016 e 01.04.2017, conforme Processo nº 109/2018 de 19 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2016 a 01.04.2017. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Iliar Alievi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

0051208136	KATHIA MARA DE OLIVEIRA FREITAS ROCHA	PSICÓLOGO - NASF
0018708136	KEURI CAROLINE BONATO DA COSTA	PSICÓLOGO - NASF
0061308136	LILLAN LIMA DA ROCHA	PSICÓLOGO - NASF
0048208136	LUANA IARA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - NASF
0021708136	LUCINEA TARINE DA SILVA	PSICÓLOGO - NASF
0061408136	MARIA AMANDA DE ANDRADE BASTOS	PSICÓLOGO - NASF
0067608136	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	PSICÓLOGO - NASF
0024008136	RODOLFO VINÍCIOS CATENACE	PSICÓLOGO - NASF
0051208136	TANILA APARECIDA GARCIA	PSICÓLOGO - NASF
0036708136	THAIS ARGENTON PAS	PSICÓLOGO - NASF
0009308136	VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE	PSICÓLOGO - NASF
0052508136	VÂNIA CRISTINA GOMES MANTOVANI	PSICÓLOGO - NASF
0036308136	VINÍCIOS FERREIRA CARAVIERI	PSICÓLOGO - NASF
0063008136	WESLEY DAVID MACEDO	PSICÓLOGO - NASF

Loanda, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EA906F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE -02-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 2/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, cominado com o artigo 8º do decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente de Processo inexigibilidade de licitação nº 2/2018 referente à Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, em favor da empresa conforme abaixo;

CEARA DIESEL S/A				Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2,0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredor para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacôgrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.	UN	1,00	210.000,00	210.000,00	
TOTAL							210.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2018 datada de 20/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:26B84BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14 -2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	15/03/2018
Objeto	Aquisição de equipamentos fisioterápicos ou reabilitação, através da Resolução do SESA nº 269/2016 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

Dotações Orçamentárias:



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018.

CONTRATADO: CEARA DIESEL S/A.

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/03/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1390 Pág.: 61
Data: 22 / 03 / 2018.

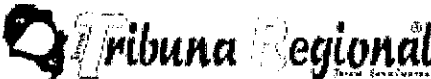
PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1467 Pág.: 139/140
Data: 22 / 03 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2738/2018 - 18.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 107/18 de 16 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VALDIR SERAFINI, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provedor

em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018, conforme Processo nº 107/18 de 16 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2017 a 02.01.2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº03/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ - RECURSOS: PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa provisoriamente estabelecida à Rua Irmão Rafael Delazari, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de abril de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.668/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para **Contratação de empresa para execução de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salgado Filho**, conforme projetos, cronograma e demais anexos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.
Salgado Filho, 20 de março de 2018. JÉSSICA LUFT - Presidente da CPL. Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Inexigibilidade nº 2/2018
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais, dá vista ao parecer conclusivo assinado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo processo nº 257/2018, acerca:
 Com fundamentação no nº 009/18 de 13 de março de 2018, da Lei Federal 8.668/93 e no art. 1º da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 107/18 de 16 de março de 2018, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 7.359.430-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 846-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 02 de abril de 2018 a 21 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016, conforme Processo nº 098/2018 de 13 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Leir Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2735/2018 - 15.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 097/2018 de 13 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIRANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 19 de março de 2018 a 07 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2016 a 17.06.2017, conforme Processo nº 097/2018 de 13 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2016 a 17.06.2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2739/2018 - 19.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 098/2018 de 13 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 7.359.430-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 846-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 02 de abril de 2018 a 21 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016, conforme Processo nº 098/2018 de 13 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Leir Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 15 de 2018**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Pambul/CEARÁ para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 2/2018.
CONTRATADO: CEARA DIESEL S/A.
VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.
RECURSOS: próprios ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/03/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2736/2018 - 16.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 107/18 de 14 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DAURI TEIXEIRA, portador do RG sob nº 2/R-3604540 SSP/SC e conforme Matrícula nº 86-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 22 de março de 2018 a 20 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018, conforme Processo nº 101/18 de 14 de março de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2740/2018 - 19.03.2018
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 108/18 de 19 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, portador do RG sob nº 4.286.701-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 137-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de março de 2018 a 31 de março de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2014 a 17.06.2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2737/2018 - 16.03.2018
Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 095/2018 de 14 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. TIAGO TINI NEVES, portador do RG sob nº 10.440.420-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 90056-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de TECNICO DE CONTABILIDADE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 02 de março de 2018 a 09 de abril de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.2017 a 02.02.2018, conforme Processo nº 095/2018 de 14 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.02.2017 a 02.02.2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2741/2018 - 19.03.2018
Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 109/2018 de 19 de março de 2018; **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2016 a 01.04.2017, conforme Processo nº 109/2018 de 19 de março de 2018.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2016 a 01.04.2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.241,00 (Cento setenta e quatro mil duzentos quarenta e um reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
448	3102	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	6.986,00
450	3104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	16.255,00
162	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	5.000,00
179	1000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	135.000,00
310	1000	02.10.04.121.0035.2.036	MANUT. UNID. ADMINISTRATIVA SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.30	3.000,00
311	1000	02.10.04.121.0035.2.036	MANUT. UNID. ADMINISTRATIVA SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.36	8.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária no valor de R\$ 11.986,00 (Onze mil novecentos oitenta e seis reais), superávit financeiro na fonte 3104 no valor de R\$ 16.255,00 (Dezesseis mil duzentos cinquenta e cinco reais) e excesso de arrecadação na fonte 1000 no valor de R\$ 146.000,00 (cento quarenta e seis mil reais) fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
434	3102	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	6.986,00
161	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.39	5.000,00

FONTE	VALOR
3104	R\$ 16.255,00
1000	R\$ 146.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de Março de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Grzeszczyszyn

Código Identificador:FC4BFB97

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 049 2018 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 049/2018

Súmula: Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos materiais e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.

Empenhos do exercício de 2009: 6069, 6071, 6094, 6095, 6719, 6206, 4957, 5600, 6067, 6068, 5768, 4826, 2912, 6485

Empenhos do exercício de 2010: 1361, 209, 210, 604, 605, 1047, 1048, 1796, 1797, 2040, 2449, 2450, 2535, 3058, 3060, 3113, 3686, 3687, 4207, 4208, 4280, 4826, 4827, 4835, 5229

5230, 5363, 5810, 5811, 5851, 6267, 6361, 6362, 6365, 2421, 3679, 4202, 4824, 5220, 5806, 4264, 3839, 3580, 1612, 6549, 4447, 4771, 3930, 2441, 2955, 3185, 3508, 3521, 3595, 3597, 3615, 4339, 4782, 4836, 5185, 5256, 5377, 5715, 5800, 6022, 6291, 6355, 6363, 6714, 5180, 4960, 3237, 3289, 2408, 3898, 4114, 1278, 2113, 1712, 2545, 3073, 3968, 2124, 770, 1752, 2418

3041, 3672, 4197, 4820, 5214, 5797, 6306, 6307, 2643, 3324, 2123, 4039,

Empenhos do exercício de 2011: 30, 31, 139, 462, 463, 1039, 1040, 1669, 1670, 2048, 2050, 2217, 2605, 2606, 3138, 3139, 3644, 3645, 4258, 4260, 4930, 4931, 5421, 5422, 5902, 5904, 6253, 5595, 5950, 5951, 4091, 07, 60, 86, 145, 146, 147, 686, 854, 1058, 1407, 1507, 1742, 1976, 2258, 2330, 2615, 2719, 2756, 2886, 2899, 3031, 3050, 3132, 3364, 3803, 3882, 4330, 4421, 4514, 5138, 5351, 5418, 5505, 5780, 5879, 5557, 5594, 220, 221, 5535, 5877, 849, 3502, 5711, 5393, 4944, 4571, 4804, 4813, 5018, 5076, 5149, 5191, 5255, 5349, 5593, 4822, 3547, 5979, 5875, 2212, 1273, 4845, 6510, 5856, 6516, 6517, 2097, 2177, 4926, 5407, 4806, 5396, 5445.

Empenhos do exercício de 2012: 6190, 41, 42, 510, 511, 1009, 1010, 1698, 1699, 1964, 2238, 2239, 2878, 2879, 3514, 3515, 3712, 4134, 4135, 4371, 4771, 4772, 5444, 5445, 5676, 6072, 6073, 6435, 6436, 2387, 923, 5226, 5179, 4109, 230, 972, 980, 1341, 3836, 4891, 4999, 5000, 5479, 4729, 542, 4364, 4897, 6159, 4761, 4224, 4223, 4222, 6020, 6578, 4889, 6568, 6682, 3849

3850, 4826, 4827, 3787, 3843, 1748, 2361, 2641, 4613, 4633, 2875, 2876, 125, 4880, 4909, 4910

4912, 5624, 5625, 5626, 5628, 5629, 5630, 5631, 5632, 5633, 5634, 5635, 5636, 6021, 6022, 6024, 6581, 6585, 6586, 6587, 6588, 6589, 6590, 6591, 6776, 6777, 6778.

Empenhos do exercício de 2013: 3779, 5480, 941, 454, 6285, 2731, 2772, 2929, 3386, 4874

2862, 5098, 1054

Empenhos do exercício de 2014: 6927, 4975, 7212, 7881, 702, 8675,

Empenhos do exercício de 2017: 8752

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de Fevereiro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Grzeszczyszyn

Código Identificador: B1C8ACC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 15-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018.

CONTRATADO: CEARA DIESEL S/A.

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:559FCC24

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 050/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 03

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		MATR. 001031-1
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE ESPORTES	DE LOTACÃO: ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE VEÍCULO:	
EFETIVO	X	COMISSIONADO		TRANSPORTE	
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS		AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		OUTROS (X)	BBQ-4950

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/03/2018	27/03/2018	SALVADOR	BH	VIAGEM A SALVADOR BH, COM O OBJETIVO DE BUSCAR MENORES PARA A TRANSFERÊNCIA DE GUARDA, POIS OS MENORES ESTÃO EM NEGLIGENCIA FAMILIAR.	6,2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 20 de Março 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
Código Identificador:7E33B871

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 051/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 04

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA		MATR. 000776-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	DE LOTACÃO: MEIO AMBIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE VEÍCULO:	
EFETIVO	X	COMISSIONADO		TRANSPORTE	
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS		AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		OUTROS (X)	BBQ-4950

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/03/2018	27/03/2018	SALVADOR	BH	VIAGEM A SALVADOR BH, COM O OBJETIVO DE BUSCAR MENORES PARA A TRANSFERÊNCIA DE GUARDA, POIS OS MENORES ESTÃO EM NEGLIGENCIA FAMILIAR.	6,2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 20 de Março 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
Código Identificador:AC474625

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº011/2018, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº003/2017 da Tomada de Preços nº 01/2017, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93. **Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento, transparência, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários.**

Manfrinópolis, 20 de março de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0865BDEB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 009, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 29 de março de 2018 (Quinta-Feira Santa).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 19 de março de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.



Município de Manfrinópolis - PR

100079

CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo Inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Ctd. de itens
605		2/2018	57/2018	20/03/2018	20/03/2018	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 1131 - 15-1/2018		20/03/2018	19/03/2019		20/03/2018	17/06/2018	

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
22001	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	23669-1	CEARA DIESEL S/A
		Tel:	E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1 -	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	A vista após entrega e emissão de notas fiscais	

Entrega		Prazo	
Local			
conforme solicitação		90	Dias

Lote
001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
5489 Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade. Solicitação: 33/2018 Processo: 56/2018 Conta/Fonte/GF: 03676/00342/E Item: 001 Marca:	UN	1,00	210.000,00	210.000,00

TOTAL 210.000,00
TOTAL GERAL 210.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.10.304.1001.2063	210.000,00
Cod 03676 Fonte 00342 G.Fonte: E	210.000,00

Luiz João Geremia
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 1018/2017 de 02.01.2017

José Alvaide de Oliveira
Secretário Mun. de Saúde/
Fund. Municipal de Saúde
Decreto nº 1021/2017 de 02.01.2017

Município de Manfrinópolis - PR



CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantilado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitted em	Requisição de compra
65	Ordinário	20/03/2018	605/2018
Forma de pagamento			
A vista após entrega e emissão de notas fiscais			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	2/2018	Registro de Preços -	57	20/03/2018	152018	15/2018	
Credor					CPF/CNPJ		
Fornecedor					63.388.441/0001-22		
Endereço					Bairro		
AV AGUANAMBI, 2269							
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX		
Fortaleza/CE		60415-390	23669-1				

Certidões		Certidão	Validade
Documento		146463183/2018	15/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		2018031510331838982496	10/04/2018
FGTS			

Classificação da despesa

10 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.003 Divisão de Vigilância Sanitaria

10.304.1001.2063 Manutenção do Programas de Vigilância em Saúde e Sanitaria

4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS

3676 00342 VIGIA SUS INVESTIMENTO

Valor
R\$ 210.000,00

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
5489	Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.	UN	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	

[Handwritten Signature]

Luiz João Geremia
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 1016/2017 de 02.01.2017

[Handwritten Signature]

José Alvoaldo de Oliveira
Secretário Mun. de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 1021/2017 de 02.01.2017

[Handwritten Signature]

Cláudio Heir Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 2/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, cominado com o artigo 8º do decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente de Processo inexigibilidade de licitação nº 2/2018 referente à Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, em favor da empresa conforme abaixo;

CEARA DIESEL S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, encosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.	UN	1,00	210.000,00	210.000,00	
TOTAL						210.000,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2018 datada de 20/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/03/2018.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1390 Pág.: 6A
Data: 22 / 03 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1467 Pág.: 339
Data: 24 / 03 / 2018.

0051208136	KATHIA MARA DE OLIVEIRA FREITAS ROCHA	PSICÓLOGO - NASF
0018708136	KEURI CAROLINE BONATO DA COSTA	PSICÓLOGO - NASF
0061308136	LILIAN LIMA DA ROCHA	PSICÓLOGO - NASF
0048208136	LUANA IARA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - NASF
0021708136	LUCINEA TARINE DA SILVA	PSICÓLOGO - NASF
0061408136	MARIA AMANDA DE ANDRADE BASTOS	PSICÓLOGO - NASF
0067608136	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	PSICÓLOGO - NASF
0024008136	RODOLFO VINÍCIOS CATENACE	PSICÓLOGO - NASF
0061208136	TANILA APARECIDA GARCIA	PSICÓLOGO - NASF
0036708136	THAIS ARGENTON PAS	PSICÓLOGO - NASF
0009308136	VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE	PSICÓLOGO - NASF
0052508136	VANIA CRISTINA GOMES MANTOVANI	PSICÓLOGO - NASF
0036308136	VINÍCIOS FERREIRA CARAVIERI	PSICÓLOGO - NASF
0063008136	WESLEY DAVID MACHEDO	PSICÓLOGO - NASF

Loanda, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EA906F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE -02-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 2/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, cominado com o artigo 8º do decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente de Processo inexigibilidade de licitação nº 2/2018 referente à Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, em favor da empresa conforme abaixo;

CEARA DIESEL S/A				Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	Veículo tipo Van para transporte de 20 passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado de fábrica para motorista e passageiros, ano de fabricação 2017. Características: motor diesel, potência mínima de 140 CV, cilindrada mínima 2.0 cilindradas, torque mínimo de 28 MKGF, câmbio mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 70 L, air bag frontal para o motorista, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal, faróis de neblina no para-choque dianteiro, freios ABS e controle de tração, travamento central, com acionamento à distância, saídas de emergência na lateral e no teto, sistema de ar condicionado original de fábrica cabine e no compartimento de passageiro, saídas individuais de ar, bancos dos passageiros individuais e reclináveis, oncosto de cabeça elevado e revestimento em tecido, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corredeira para passageiros e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças, pneus medidas mínimas 195/75 R16, tração traseira, espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica, desembaçador, vidros elétricos nas portas dianteiras, sonorização com CD MP3 player, com entrada USB, tacógrafo digital, porta pacotes internos, vidros verdes transparentes, direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.	UN	1,00	210.000,00	210.000,00	
TOTAL							210.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2018 datada de 20/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/03/2018.

ETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:26B84BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14 -2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	15/03/2018
Objeto	Aquisição de equipamentos fisioterápicos ou reabilitação, através da Resolução do SESA nº 269/2016 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

Dotações Orçamentárias:



**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/20/03/2018**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00, e, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: CEARA DIESEL S/A, inscrita no CNPJ nº 63.388.441/0001-22 com sede a AV AGUANAMBI, 2269 - CEP: 60415390 - BAIRRO: FATIMA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Pambuco/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato Nº 15/2018.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de fornecimento firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

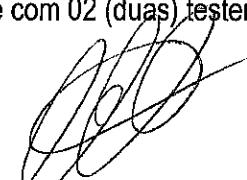
Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 03/04/2018

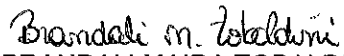
DO FORO


Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 03/04/2018.


CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/20/03/2018**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00, e, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: **CEARA DIESEL S/A**, inscrita no CNPJ nº 63.388.441/0001-22 com sede a AV AGUANAMBI, 2269 - CEP: 60415390 - BAIRRO: FATIMA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato Nº 15/2018.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de fornecimento firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 03/04/2018

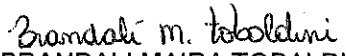
DO FORO


Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 03/04/2018.


CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



100085

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato Nº 15/2018.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: CEARA DIESEL S/A

Manfrinópolis, em 04/03/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO	
Jornal Tribuna Regional	
Edição nº <u>1395</u>	Pág.: <u>3A</u>
Data: <u>05</u> / <u>04</u> / 2018.	

PUBLICADO NO	
DIOM/PR	
Edição nº <u>1477</u>	Pág.: <u>136/137</u>
Data: <u>04</u> / <u>04</u> / 2018.	

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO
PROCESSO Nº 09/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

A Câmara Municipal de Planalto PR, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despeza abaixo especificada.

OBJETO: Contratação da entidade para o evento 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Verança.

EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UEVPAR.
 CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 01 - LEGISLATIVA
 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 0101 - GESTÃO LEGISLATIVA
 2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 3.3.90.39.22.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

FORMA DE ENTREGA: Participação no 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Verança na cidade de Curitiba PR, na data de 04, 05 e 06 de abril de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto-Pr, 02 de abril de 2018. **MARCELO RIBEIRO ZIMMER - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "TOMADA DE PREÇOS" Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 007/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução do reapecamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 7.058,42 m², tendo como local a Rua Paraná entre a Av. Casas do Sul e a Av. Porto Alegre, neste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$369.874,41 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "CONCORRÊNCIA" Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho I: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade do Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado.

VALOR TOTAL: R\$369.874,41 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o processo nº 09/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

OBJETO: Contratação da entidade para o evento 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Verança.

EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UEVPAR.
 CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

Planalto, 02 de abril de 2018.
MAURI KRIELOW - Presidente da Câmara Municipal de Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de concreto usinado 25 MPa.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 19/04/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 19/04/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de abril de 2018.
ORANIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tomo e fomento de pecas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 19/04/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/04/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de abril de 2018.
ORANIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cooperativa Agroindustrial Dos Agricultores Familiares Da Bom Jesus Do Sul - Cooperabom
CNPJ: 07.895.023/0001-00

Edital De Convocação Para Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Bom Jesus do Sul - COOPERFARBOM, sito Rua XV de novembro 90, Centro, Município de Bom Jesus do Sul - Pr; O Sr. Múncios Lampert, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, conforme o Art. 25 do Estatuto Social, a realizar-se em:

DATA: 17/04/2018;
LOCAL: Auditório do Departamento Municipal de Agricultura; Endereço: Rua São Paulo, Centro - Bom Jesus do Sul/Pr.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para instalação da Assembleia Geral Ordinária: As 13:00 horas - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condição de voto; As 14:00 horas - Segunda Convocação: Metade mais um (50+1) dos associados; As 15:00 horas - Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados. & Único - para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostar no livro de presença, tendo num total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) associados até a presente data, com os seguintes assuntos:

Eleição de Nova diretoria;
 Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
 Relatório de Gestão e Balanço Geral;
 Demonstrativo das sobras ou perdas;
 Parecer o Conselho Fiscal;
 Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
 Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
 Assuntos gerais.

Bom Jesus do Sul/PR, 04 de abril de 2018.
MUNICES LAMPERT, Presidente da COOPERFARBOM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Carona e ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipal de Paraná/Centrô para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/Pr, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo Inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato Nº 15/2018.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: CEARA DIESEL S/A
 Manfrinópolis, em 04/03/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 67/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: INOV'S COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
 Valor.....: 152.885,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais) - Vigência.....: Início: 04/04/2018 Término: 04/04/2019
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2018
 Recursos.....: Dotação: 2.022.4.4.90.52.00.00.00 (404)
 Objeto.....: Aquisição de 02 (dois) veículos novos automotor, 0 km, tipo minivan com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho/PR

Salgado Filho, 4 de Abril de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, vem por meio desta comunicar, conforme despacho da Comissão Permanente de Licitações e despacho do Prefeito municipal que na data de 12 de abril de 2018 às 19h30min, realizará abertura dos envelopes da proposta de preços da Tomada de Preços nº 02/2018, a qual tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação polidérmica e calçadas de vias urbanas na Avenida Hermínio Felippi, Avenida Presidente Dutra e Rua Jacob Schwingel, por intermédio do Contrato de Repasse nº 849752/2017 MCD/DES/CAIXA. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, sito a Rua Imo Rafael Delazar, Centro.

Salgado Filho, 04 de abril de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 66/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 Valor.....: 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)
 Vigência.....: Início: 02/04/2018 Término: 02/06/2018
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018
 Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.30.00.00.00 (102)
 Objeto.....: Aquisição de um acervo literário para a Escola Municipal Jaci Maria Lopes, no município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho, 2 de Abril de 2018

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS torna público que as 14:00 horas de 04/04/2018 na sede do Município de Manfrinópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET de acordo com as especificações ao edital. Para aquisição de:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total	Prazo
01	PA CARREFOURADA SOBRE RODAS	01	330.000,00	60 (DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregão Eletrônico: (031) 3562-1001 - Paraná - Brasil - Telefone: (040) 3562-1001 - E-mail: licitacoes@manfrinopolis.pr.gov.br A Pista Técnica com o endereço base do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser consultado no seguinte endereço: Rua Encantado Nº 17 Centro de Manfrinópolis CEP: 85.518-000 das 08:00 às 17:00 horas

MANFRINÓPOLIS, 03 de abril de 2018.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL
JOENEI DOS SANTOS - PROLEGGERO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor R\$ 4.424,82 (Quatro MIL, Quatrecentas e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 48/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2018. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018

Onde se lê: Vigência de 28/03/2018 a 28/09/2019
 Leia-se: Vigência de 28/03/2018 a 28/09/2018

Publique-se. **NELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas à Rua XV de Novembro esquina com Avenida João Pessoa, Centro, de propriedade de **Wanda Inês Gorzkowski Przybysz** e seu esposo **Silvestre Gabriel Przybysz**, registrado sob a matrícula nº 099 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

a) **GLEBA A DESMEMBRAR:** Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **DIONISIO COSTIM** com o azimute de 102°36'41" e a distância de 30,92 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **DIONISIO LOZINSKI** com o azimute de 190°11'59" e a distância de 29,40 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **AVENIDA JOÃO PESSOA** com o azimute de 284°41'57" e a distância de 29,22 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **TESTADA DE ESQUINA DA RUA XV DE NOVEMBRO** com o azimute de 326°50'21" e a distância de 2,10 m até o marco ponto 4; deste, segue confrontando com **RUA XV DE NOVEMBRO** com o azimute de 9°31'37" e a distância de 26,88 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 985,00m² (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados).

b) **Lote A.:01:** Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **DIONISIO COSTIM** com o azimute de 102°36'41" e a distância de 30,92 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **DIONISIO LOZINSKI** com o azimute de 190°11'59" e a distância de 15,87 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **WANDA INÊS GORZKOWSKI PRZYBYSZ** e seu esposo **SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ (LOTE A.:02)** com o azimute de 285°21'52" e a distância de 30,85 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **RUA XV DE NOVEMBRO** com o azimute de 09°31'37" e a distância de 14,40 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 466,10m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e dez decímetros quadrados).

c) **Lote A.:02:** Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **WANDA INÊS GORZKOWSKI PRZYBYSZ** e seu esposo **SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ (LOTE A.:01)** com o azimute de 105°21'52" e a distância de 30,85 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **DIONISIO LOZINSKI** com o azimute de 190°11'59" e a distância de 13,53 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **AVENIDA JOÃO PESSOA** com o azimute de 284°41'57" e a distância de 29,22 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **TESTADA DE ESQUINA DA RUA XV DE NOVEMBRO** com o azimute de 326°50'21" e a distância de 2,10 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **RUA XV DE NOVEMBRO** com o azimute de 09°31'37" e a distância de 12,48 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 418,90m² (quatrocentos e dezoito metros e noventa decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao Requerimento verifica-se que o desmembramento se trata de um desmembramento, que resulta em uma área desmembrada e uma área remanescente, sendo: **LOTE A.:01** com área de 466,10m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e dez decímetros quadrados); e **LOTE A.:02** com área de 418,90m² (quatrocentos e dezoito metros e noventa decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 20164649478.

Art. 3º - Nos termos do art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 03 de abril de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D0A02116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 14-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 14/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/04/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/04/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/04/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3B36C434

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 15-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura

Municipal de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato Nº 15/2018.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: CEARA DIESEL S/A

Manfrinópolis, em 04/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9533BFE6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2748/2018 - 03.04.2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2748/2018 - 03.04.2018

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 111/18 de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANE KAIPER CAPRA**, portadora do RG sob nº 7.701.160-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 142-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 13 de abril de 2018 a 11 de julho de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2007 a 17.06.2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE8E6B58

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PE 15-2018 PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018.

O MUNICÍPIO de MANFRINÓPOLIS, torna público que às 14:00 horas do dia 20/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de

Lote	Objeto	Qtd	Valor Total	Prazo
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	330.000,00	60 (DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro JOZINEI DOS SANTOS,

Paraná, Brasil - Telefone : (046) 35621001 - E-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Encantado, Nº11, Centro de Manfrinópolis CEP: 85.628-000, das 08:00 às 17:00 horas.

MANFRINÓPOLIS, 03 de abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CCF1F5FD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 066/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 035

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SUSANA FRANCISCONI	MATR.	000406-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVA	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/04/2018	10/04/2018	CASCADEL	PR	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE O E-SOCIAL, PROMOVIDO PELO CAP.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	X
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, em 03 de Abril 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:B1BED179

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO Nº 011, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELI LANGNER**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do decreto nº 03 de 08 de janeiro de 2018, a partir de 03 de abril de 2018.



Memorando

Licitação Inexigibilidade nº 02/2018

A licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 02/2018 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 89 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo